



PROCESSO/Número

098/AA/SEMADES/AGO-2024

PORTARIA N° 328/2024

Dispõe sobre a AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL à FTI FARMACIA DO TRABALHADOR DE IRECE LTDA, nome fantasia FTI - FARMACIA DO TRABALHADOR DE IRECE, CNPJ 21.279.638/0001-83 e dá outras providências.

A Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentado na Lei Municipal 869/2009, no Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM n°4.579/2018, e,

Considerando Resoluções do Conselho Municipal do Meio Ambiente - CONSEMMA;

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão de Autorização Ambiental pelo Município,

RESOLVE:

- Art.1º Expedir a AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL à FTI FARMACIA DO TRABALHADOR DE IRECE LTDA, nome fantasia FTI FARMACIA DO TRABALHADOR DE IRECE, CNPJ 21.279.638/0001-83, com sede na Praça Teotônio Marques Dourado Filho, Nº 17, Bairro Centro, Irecê Bahia, para execução da atividade: Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas, enquadrado pelo Decreto N° 360/2019 como SAÚDE FARMÁCIAS.
- **Art. 2º** Condiciona-se a VALIDADE da presente AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:
 - I Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentosde Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;
 - II Evidenciar, sempre que solicitado, a adoção de programa de uso de água, energia elétrica, saúde, higiene e de educação ambiental, dentre outros, em conformidade com a Lei Estadual nº 12.056/2011;
 - **III –** Doar na sede da Recicla Irecê, à Rua São Paulo, 257 Bairro Fórum, resíduos sólidos recicláveis e apresentar comprovante, quando solicitado pela autoridade ambiental;





- IV Utilizar nas suas instalações, equipamentos de combate a incêndio, conforme Norma
 Regulamentadora do Ministério do Trabalho NR 23 (Prazo: Durante a vigência desta licença apresentar comprovantes);
- **V –** Respeitar as normas e legislações pertinentes, bem como, adotar posturas que visem à melhoria contínua e a minimização dos impactos ao meio ambiente;
- **VI –** Informar a SEMADES qualquer emergência ambiental que possa ocorrer, (Incêndios, acidentes de trabalho e etc.);
- **VII –** Manter limpa e organizada a área de todos os setores operacionais da empresa como também a área destinada a qualquer outra atividade. (**Prazo:** durante a vigência desta licença);
- **VIII –** Manter o Alvará de Funcionamento sempre atualizado (**Prazo**: Durante a vigência desta licença apresentar comprovantes);
- **IX –** Ficam estritamente proibidos à disposição final ambientalmente inadequada de resíduos perigosos, infectantes e contaminantes, os mesmos devem ser destinados à empresa devidamente licenciado (**Prazo:** Durante a vigência desta licença apresentar comprovantes);
- **X** Obedecer rigorosamente às recomendações e exigências dos programas contidos nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (MTE), adotar medidas de proteção para garantir a saúde e a integridade física dos trabalhadores atendendo aos requisitos mínimos para a prevenção de acidentes e doenças de trabalho na operação, fabricação e utilização de maquinas e equipamentos, conforme norma regulamentadora 12 (Segurança do trabalho em maquinas e equipamentos, ministério do trabalho MTE) (**Prazo:** Durante a vigência desta licença);
- **XI –** Armazenar e estocar os produtos químicossomente em locais com boa ventilação, longe de qualquer perigo que possa provocar acidente e sempre identificados com a simbologia padrão;
- XII Afixar em local de fácil visualização a placa indicativa do Licenciamento Ambiental;
- **XIII –** Dispor de local para recolhimento de medicamentos com prazo de validade expirada com devida sinalização e divulgação do recolhimento. (**Prazo:** 30 dias);
- XIV Apresentar relatório de Cumprimento de Condicionantes RCC (Prazo: 360 dias).
- **Art. 3º -** O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta Inexigibilidade).







- **Art.** 4º Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte de empreendimento ou colocação de novos tipos de produtos seja apresentada à SEMADES antes da realização;
- **Art. 5° -** O requerimento de renovação dessa licença deverá ser protocolizado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da expiração do prazo de sua vigência, sendo obrigatória a observância às condicionantes, exigências e restrições, ora estabelecidas.
- **Art.** 6º Esta AUTORIZAÇÃO é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.
- **Art. 7º-** A referida AUTORIZAÇÃO pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.
- Art. 8º Esta AUTORIZAÇÃO entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 anos.

Irecê – BA, 22 de agosto de 2024.

Sara Alves de Carvalho Araujo Guimarães
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto: 343/2024